MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.631/2016

Reconhece como entidade de assistência social, a organização social sem fins lucrativos, BIOFÁBRICA MOSCAMED BRASIL – BIOMOSCAMED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. É reconhecido pelo Município de Juazeiro – Bahia, como entidade de assistência social, a organização social sem fins lucrativos, BIOFÁBRICA MOSCAMEDE BRASIL – MOSCAMED.

Parágrafo único. A organização social sem fins lucrativos BIOFÁBRICA MOSCAMED BRASIL – BIOMOSCAMED, inscrita no CNPJ 05.378.378/0001-4, tem sua sede na Quadra D 13, Lote 15 – Distrito Industrial do São Francisco, na cidade de Juazeiro – Bahia.

Art. 2º. A BIOFÁBRICA MOSCAMED BRASIL – BIOMOSCAMED tem por objetivo promover o desenvolvimento científico e tecnológico visando o controle, a redução e a erradicação de pragas, incidentes nas atividades agropecuárias, especialmente da fruticultura, atendendo desta forma os requisitos previstos nas Leis Federais nº 9.637/1998 e nº 12.101/2009, bem como na Lei Municipal nº 951/1984, necessários ao respectivo reconhecimento.

Art. 3º. É parte integrante desta Lei o Memorial Descritivo da Organização Social sem fins lucrativos, BIFÁBRICA MOSCAMED BRASIL – BIOMOSCAMED.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 30 de junho de 2016.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município